LEI Nº 536/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao "Lar Imaculada Conceição SAMI" uma área de terras medindo 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).
- **Art. 2º** O imóvel, objeto da presente doação, faz parte de uma área maior, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada no Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, cujas escrituras acham-se registradas no Cartório de Rio Piracicaba, sob o nº 10.679, folhas 209, do livro nº 3-G e nº 1-1573, folhas 274, do livro 2-F.
 - **Art. 3º** O imóvel destina-se à construção de uma creche.
 - **Art. 4º** A escritura de doação conterá cláusulas que:
- I Obriguem o donatário a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei:
- II Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não sejam observadas, rigorosamente, as destinações dos mesmos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 14 de Maio de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES Prefeito Municipal